O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SUZANO - IPMS, localizado na Rua Antônio Renzi Primo, nº 100, Vila Adelina, Suzano/SP CEP 08675-350, telefone (11) 4752-9600, torna público, para conhecimento das empresas interessadas, que está aberta a licitação acima referenciada, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que objetiva o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO para fornecimento em um período de doze (12) meses, conforme especificações contidas no Anexo I, deste Edital, inaugurado pelo Processo Administrativo nº 00321-001/2017, de 28/06/2017.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. A Licitação é do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** (**SRP**) e será processada em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 7.370/2006 (Pregão) e Decreto nº. 7.465/2006 (SRP) e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e das condições estabelecidas neste edital e nos seguintes Anexos que o integram:

Anexo I – Especificações do Objeto;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Minuta de Procuração;

Anexo IV – Minuta de Habilitação Prévia;

Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte; Anexo VII – Modelo de Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do

art. 7º da Constituição Federal.

1.1.1.O supracitado certame licitatório destina-se ao **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

- 1.2. Os documentos formais preenchidos conforme **Anexos III, IV, VI e VII** e os envelopes 01 (proposta de preços) e 02 (documentação de habilitação) dos interessados, serão recebidos pelo Pregoeiro **EDUARDO MONTEIRO PACHECO**, designada pelo Decreto Municipal nº 8.970/2017, de 13/01/2017, no dia **09/01/2018**, às **10h00**, no Instituto de Previdência do Município de Suzano IPMS, localizado na Rua Antônio Renzi Primo, nº. 100, Vila Adelina, CEP 08675-350.
 - 1.2.1. A entrega das propostas pode também ocorrer previamente na Diretoria Administrativa Financeira do Instituto de Previdência do Município de Suzano IPMS, sito na Rua Antônio Renzi Primo, nº. 100, Vila Adelina, CEP 08675-350, das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00, nos dias úteis, de segunda à sexta-feira até o dia 09/01/2018 às 9h45min.
 - 1.2.2. Não será admitido o encaminhamento de propostas via fax, postal, por meio eletrônico ou similar.

- 1.3. Até dois (2) dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos sobre o pregão pelo endereço eletrônico: <u>ipms.diretoria-financeira@suzano.sp.gov.br</u>
 - 1.3.1. As impugnações ao Edital deverão ser apresentadas por escrito e protocoladas na Diretoria Administrativa Financeira do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SUZANO IPMS, sito na Rua Antônio Renzi Primo, nº 100, Vila Adelina, Suzano/SP, CEP 08675-350 no horário das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira nos prazos previstos no art. 41, § 1º da Lei nº 8.666/93.
 - 1.3.2. Não serão admitidas impugnações ao Edital por via postal, fac-símile, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação, salvo a forma prevista no item 1.3.1, acima, deste Edital.
- 1.4. As respostas do Pregoeiro às dúvidas e questionamento suscitados sobre itens do edital a ele adere, tendo caráter vinculante e serão dadas por escrito e, quando pertinentes, sendo disponibilizadas no sítio da INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SUZANO IPMS: http://suzano.sp.gov.br/ipms, para ciência de quaisquer outros interessados.
- 1.5. Quando o questionamento for procedente e implicar alteração de condição básica da licitação, o Edital será revisto e o prazo de apresentação das propostas será reaberto.
- 1.6. O Edital e seus respectivos anexos poderão ser adquiridos, sem custo, no sítio da INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SUZANO IPMS: http://suzano.sp.gov.br/ipms, ou mediante a gravação em CD-R. Para esta última forma de aquisição o interessado deve comparecer com a mídia gravável na Diretoria Administrativa Financeira do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SUZANO IPMS, no horário das 9h00 às 16h00, de segunda à sexta-feira, na Rua Antônio Renzi Primo, nº 100, Vila Adelina, Suzano/SP.
- 1.7. No caso de **não haver** expediente no INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SUZANO IPMS, por fato superveniente à fixação de datas que coincida com a data designada para entrega dos envelopes "1" e "2", o início do julgamento ou a continuidade deste serão realizados no primeiro (1º) dia útil subseqüente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, o Pregoeiro, definir outra data e horário, fazendo a publicação e divulgação no jornal de grande circulação local e no sítio oficial do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNI-CÍPIO DE SUZANO IPMS: http://suzano.sp.gov.br/ipms
- 1.8. O Pregoeiro poderá suspender a respectiva sessão, a seu exclusivo critério, quando julgar conveniente, desde que devidamente justificado em ata, designando nova data e horário para reinício dos trabalhos de julgamento, dando-se ciência aos licitantes.
- 1.9. Suspensa a sessão, o Pregoeiro, a equipe de apoio e os representantes das licitantes presentes, deverão rubricar todos os invólucros lacrados contendo a documentação da fase seguinte, que ficarão em poder e guarda do Pregoeiro até a nova data determinada.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO



- 2.1. A presente licitação destina-se **EXCLUSIVAMENTE** à participação de **MICROEMPRESA ME** e **EMPRESA DE PEQUENO PORTE EPP**, qualificado como tais nos termos do art. 3°, da Lei Complementar n° 123/2006.
- 2.2. Poderão participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica enquadrada nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos com a elaboração e apresentação das propostas.
- 2.3. Somente será admitida a participação neste certame, de pessoa jurídicas enquadradas nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que comprovem com documentos de registros ou amortizações legais, que explorem ramo de atividade compatível com objeto desta licitação
- 2.4. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.
- 2.5. Os interessados, ou seus representantes legais, deverão fazer seu credenciamento, na sessão pública de instalação do pregão, comprovando possuir poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos do certame.
 - 2.5.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, <u>originais ou em cópias autenticadas</u>, na forma da Lei, conforme o caso:
 - a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
 - b) tratando-se de <u>procurador</u>, a procuração nos moldes do Anexo III, por instrumento público ou particular, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", acima, que comprove os poderes do outorgante, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, ressaltando que cada procurador só poderá representar um licitante neste certame;
 - No ato de credenciamento, deverá ser entregue, também, a declaração formal de que a licitante se encontra habilitada para participar do pregão (Anexo IV, do edital);
- 2.6. Todos os documentos elencados acima deverão ser apresentados <u>fora</u> dos Envelopes nº 01 (proposta de preços) e nº 02 (documentação de habilitação).
- 2.7. As propostas deverão abranger a totalidade dos itens que compõem cada lote do objeto licitado do **Anexo I**, observado o critério de julgamento fixado neste Edital.
- 2.8. Não poderá concorrer, direta ou indiretamente, ou participar do certame:
 - a) empresa em estado de falência;
 - b) empresa que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta; federal, estadual ou municipal, nos termos do art. 87, IV da

Lei Federal n° 8.666/93, bem como a que esteja punida com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Municipal de Suzano, nos termos do art. 87, III da Lei Federal n° 8.666/93 e art. 7° da Lei Federal n° 10.520/2002;

- c) empresa que não possua em seu ato constitutivo o artigo ou ramo de atividade para o qual está sendo realizada a presente licitação;
- d) servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Instituto de Previdência do Município de Suzano IPMS, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
- e) reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- f) impedidas de licitar e contratar, nos termos do art. 10 da Lei 9.605/98 e do art. 12 da Lei 8.429/92.

3. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

3.1. As propostas e a documentação de habilitação das empresas interessadas deverão ser entregues em envelopes separados, não transparentes, lacrados e rubricados no fecho, com o seguinte endereçamento:

O PREGOEIRO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SUZANO - IPMS

PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) Nº 003/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO EM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP).

LICITANTE:

ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

O PREGOEIRO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SUZANO - IPMS

PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) Nº 003/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO EM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP).

LICITANTE:

ENVELOPE 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

3.2. Não será admitido o encaminhamento de propostas via fax, postal, por meio eletrônico ou similar.

- 3.3. Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntada ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preços ou condições.
- 3.4. O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra o órgão da licitação, observadas as prescrições de legislação específica.
- 3.5. Os envelopes das propostas e da documentação deverão conter, obrigatoriamente:

3.5.1. Envelope 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

- 3.5.1.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada, conforme o modelo do **Anexo II**, e compreenderá, ainda:
- a) a descrição detalhada do bem ofertado, com indicação de suas características técnicas, nos moldes do **Anexo II**, acompanhada, <u>se houver</u>, dos catálogos, folhetos, prospectos e demais elementos informativos que permitam avaliar sua qualidade técnica;
- b) os preços <u>unitários e totais</u> de cada subitem dos lotes cotados, bem como o <u>valor</u> <u>total do lote</u> e <u>global</u> da proposta;
- c) as demais condições constantes do **Anexo I**, deste edital,
- d) a proposta deverá conter marca/fabricante do produto ofertado.
- 3.5.1.2. A proposta deverá ser elaborada com clareza, em uma (1) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante ou impressa por processo eletrônico, com a indicação do número desta licitação, a identificação e endereço completo da proponente e a qualificação do signatário.
- 3.5.1.3. Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com o fornecimento do objeto licitado, ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise a ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de encargos fiscais.
- 3.5.1.4. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste Edital.
- 3.5.1.5. Para efeito do pagamento das faturas, a proponente deverá emitir boleto bancário.

3.5.2. Envelope 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

3.5.2.1. As empresas interessadas em participar do presente certame deverão apresentar os seguintes documentos:

3.5.2.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;

c) registro comercial, no caso de empresa individual;

3.5.2.1.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor cível da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade não superior a sessenta (60) dias e não vencida na data da abertura da licitação, salvo se outro prazo de validade estiver assinalado no próprio documento;
- em caso de recuperação judicial, deverá cumprir integralmente os dispostos da Sumula nº 50 do TCE/SP, apresentando Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor;

3.5.2.1.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Certidão de regularidade para com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal (Tributos Mobiliários), do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como a prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Tributário da Dívida Ativa do Estado de São Paulo expedida pela Procuradoria Geral do Estado;
- f) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pelo Município do domicílio ou sede da licitante.
 - f.1) Caso a licitante não esteja cadastrada como contribuinte no Município de Suzano, deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal, sob as penas da Lei, do não cadastramento e de que nada deve ao Município.
- g) Certidão de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão de regularidade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- h) havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco (5) dias úteis, a contar da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a

critério deste INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SUZANO - IPMS, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

h.1) a não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem "h", acima, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente e neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4°, inciso XXIII, da Lei Federal n° 10.520/02.

3.5.2.1.4. **DECLARAÇÃO**:

- a) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art.
 7° da Constituição Federal, conforme modelo apresentado no anexo do Decreto Federal nº 4.358, de 05/09/2002, que regulamentou a Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, em papel timbrado da licitante;(ANEXO VII)
- 3.6. Os documentos para **<u>credenciamento</u>** e **<u>habilitação</u>** poderão ser apresentados em original ou cópias autenticadas, na forma da Lei.
 - 3.6.1. O Pregoeiro e sua equipe de apoio <u>não autenticarão</u> cópias de documentos exigidos neste Edital na sessão;
 - 3.6.2. Fica dispensada a autenticação de certidões obtidas pela internet apresentadas em original. Em caso de cópias reprográficas, estas deverão ser autenticadas, na forma da Lei.
 - 3.6.3. Todos os documentos apresentados pelo licitante, <u>inclusive os originais</u>, serão anexados ao processo licitatório;
 - 3.6.4. Fica dispensada apresentação de autenticação dos documentos emitidos pelo próprio INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SUZANO -IPMS.

4. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES E O OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS

4.1. Os envelopes das propostas e da documentação de habilitação além de poderem ser protocolados nos termos do preâmbulo deste edital serão recebidos pelo Pregoeiro, em sessão pública, na data, horário e local seguintes:

Data: 09/01/2018 Hora: 10:00 horas

Local: Rua Antônio Renzi Primo, nº 100, andar térreo, Vila Adelina, Suzano/SP -

Sala de Reuniões

- 4.2. Colhida a assinatura dos representantes das licitantes na Lista de Presença, o Pregoeiro encerrará a fase de recebimento dos envelopes, indagando aos licitantes se formalmente preenchem os requisitos da habilitação estabelecidos por este Edital, recebendo e registrando as declarações formais de que atendem a essa condição, nos termos do **Anexo IV** deste edital.
- 4.3. Constatada a inviolabilidade dos envelopes, o Pregoeiro procederá, imediatamente, à abertura das propostas de preços, cujos documentos serão lidos e rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes que o desejarem.
- 4.4. Os envelopes da documentação de habilitação permanecerão fechados, em poder do Pregoeiro, e serão abertos após a análise da aceitabilidade das propostas, apenas em relação ao ofertante da proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE**.
- 4.5. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos formais estabelecidos neste edital, o Pregoeiro dará início à etapa competitiva da licitação através de lances verbais e sucessivos, que poderão ser oferecidos pelos autores da proposta de valor mais baixo e das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores à primeira.
- 4.6. Se não houver pelo menos três (3) propostas nas condições indicadas no subitem anterior, poderão fazer lances verbais os autores das três (3) melhores propostas para o objeto licitado, quaisquer que tenham sido os preços indicados nas propostas escritas, incluída a proposta de menor valor.
- 4.7. O procedimento descrito a seguir integra a etapa de lances verbais, para cada item licitado:
 - 4.7.1 Os lances serão iniciados, a cada rodada, pelo detentor da proposta de maior valor até então apurada dentre os selecionados e serão limitados a **duas (2) casas decimais**;
 - 4.7.2. O intervalo mínimo de valor para cada lance será de **meio por cento (0,5%)**, tendo-se por base o **valor total de cada lote**;
 - 4.7.3. Será admitido ao licitante oferecer lance superior ao menor valor até então apurado, visando melhorar sua classificação na etapa de lances;
 - 4.7.4. Não haverá limites de rodadas para apresentação de lances; e
 - 4.7.5. Os representantes dos licitantes poderão comunicar-se livremente com suas sedes por meio de seus telefones celulares ou outro meio eletrônico disponível desde que não atrapalhem o bom andamento da sessão de julgamento, respeitado o limite de tempo fixado de dois (02) minutos.

5. JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - ANÁLISE DAS PROPOSTAS

- 5.1. Análise da aceitabilidade das propostas para cada item licitado
 - 5.1.1. A Análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de valor mais baixo, compreenderá o exame:
 - a) da compatibilidade das características dos bens ofertados com as especificações indicadas nos **Anexo I**, deste Edital;

- b) da compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado e com os custos reais estimados para a execução do Pedido de Compra e com as disponibilidades orçamentárias da Administração.
- 5.1.2. Serão consideradas inaceitáveis, sendo **desclassificadas**, as propostas:
- a) que não contiverem todos os dados exigidos para o Envelope 01;
- b) que não atenderem aos requisitos mínimos das especificações (**Anexo I**);
- c) que não apresentarem os preços <u>unitários e totais</u> de cada subitem dos lotes cotados, bem como o <u>valor total do lote e global</u> da proposta;
- d) que não indicarem marca/fabricante;
- e) que tiverem suas amostras reprovadas, conforme previsão contida no **Anexo I**;
- f) que ofertarem preços irrisórios, manifestamente inexeqüíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação.

5.2. Classificação das propostas

- 5.2.1. As propostas consideradas aceitáveis serão classificadas segundo a ordem crescente dos preços finais, a partir da de valor mais baixo.
- 5.2.2. Para efeito da classificação, serão considerados os preços finais, resultantes dos valores originariamente cotados e dos lances verbais oferecidos.
- 5.2.3.O Pregoeiro fará a conferência dos valores cotados na proposta de valor mais baixo. Na hipótese de divergência entre valores expressos em número e por extenso, prevalecerão, para efeito de classificação, os valores por extenso, ficando esclarecido que o Pregoeiro fará as correções de soma que se fizerem necessárias e que os valores corrigidos serão os considerados para efeito de classificação.
- 5.2.4. O Pregoeiro indicará na ata da sessão os fundamentos da decisão sobre aceitabilidade ou inaceitabilidade de preços, bem como sobre a classificação ou desclassificação de propostas.

5.3. Análise da qualificação (habilitação) dos licitantes

- 5.3.1. Uma vez classificadas e ordenadas as propostas, a etapa seguinte do julgamento consistirá na análise da habilitação dos licitantes.
- 5.3.2. O Pregoeiro procederá à abertura do envelope da documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro (1°) lugar, para verificação do atendimento das exigências estabelecidas neste edital.
- 5.3.3. Constatando o atendimento dos requisitos de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame.
- 5.3.4. Se a proposta classificada em **primeiro** (1º) lugar não for aceitável, ou se o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro fará a abertura do envelope da documentação do autor da proposta classificada em **segundo** (2º) lugar, e assim

sucessivamente, até que uma oferta e seu autor atendam, integralmente, aos requisitos do edital, sendo então, o licitante declarado vencedor do certame.

- 5.3.5. Uma vez proclamado o vencedor da licitação, o Pregoeiro poderá negociar com este, melhores condições para o fornecimento, inclusive quanto aos preços. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta.
- 5.3.6. Se o resultado proclamado não for aceito e algum licitante manifestar, imediata e motivadamente, em sessão a intenção de recorrer, será concedido ao licitante o prazo de **três (3) dias** para apresentar as razões do recurso, assegurando-se aos demais licitantes um prazo igual, após o término do prazo do recorrente, em continuidade e **sem prévia notificação**, para oferecimento das contra-razões correspondentes.
 - 5.3.6.1. Os recursos e suas razões deverão ser apresentados por escrito e protocolados na Diretoria Administrativa Financeira do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SUZANO IPMS, sito na Rua Antônio Renzi Primo, nº 100, Vila Adelina, Suzano/SP, CEP 08675-350 em horário de expediente para o público, das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira.
 - 5.3.6.2. Não serão admitidos recursos por via postal, fac-símile, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação, salvo a forma prevista no item 5.3.6.1, acima, deste Edital.
- 5.3.7. Decididos os recursos eventualmente formulados, pela autoridade competente, ou inexistindo estes, seguirá o processo para a adjudicação do objeto e homologação de certame, sendo o vencedor convocado para assinar a Ata de Registro de Preços e cumprir os Pedidos de Compras dela oriundos.

6. RESULTADO DO JULGAMENTO – HOMOLOGAÇÃO

- 6.1. O resultado final da licitação constará da ata da sessão pública, a ser assinada pelo Pregoeiro e pelos licitantes, na qual deverão ser registrados os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, as justificativas das eventuais declarações de aceitabilidade/ inaceitabilidade e classificação/ desclassificação de propostas, bem como de habilitação/ inabilitação proclamadas, bem assim quaisquer outras ocorrências da sessão.
- 6.2. Assinada a ata da sessão pública, o Pregoeiro encaminhará o processo da licitação à autoridade competente para homologação.
- 6.3. O despacho de adjudicação e homologação será publicado nos mesmos meios de divulgação que divulgaram o atual certame.

7. DAS CONDIÇÕES DA ADJUDICAÇÃO

7.1. Na presente licitação o Pedido de Compra substituirá o Contrato e será emitido com base na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme necessidade do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SUZANO - IPMS, o qual, o SUPERINTENDENTE, será o Gestor da Ata de Registro de Preços, a ser assinada.



- 7.2. Quando o preço original da proposta tiver sido alterado por conta de lance(s) oferecido(s) na sessão pública do pregão, a licitante ADJUDICATÁRIA deverá apresentar, no prazo de <u>até cinco (05) dias úteis</u>, nova planilha com os preços correspondentes à adjudicação, a qual substituirá a primitiva, como parte integrante do Pedido de Compra.
- 7.3. O objeto executado em desacordo com as especificações técnicas contidas neste instrumento e não aceito pelo INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SUZANO IPMS deverá ser substituído dentro no prazo de **até cinco (05) dias**.

8. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. A licitante classificada nos termos da presente licitação será convocada para, no prazo de **até cinco (05) dias úteis**, contados da data de sua convocação, a assinar a Ata de Registro de Preços (**Anexo V**) do item registrado. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, desde que solicitado por escrito pela adjudicatária durante seu transcurso e que ocorra motivo justificado e aceito pelo IPMS.
- 8.2. A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar a <u>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</u> ou em cumprir os <u>PEDIDOS DE COMPRA</u> dela oriundos no prazo fixado na convocação específica caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-a às penalidades previstas neste Edital (e seus anexos) e na legislação vigente.
 - 8.2.1. Ocorrendo essa hipótese, o processo retornará o Pregoeiro, que convocará os licitantes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar a Ata de Registro de Preços.
- 8.3. O licitante vencedor que ensejar o retardamento da execução do certame, apresentar proposta inexequível, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste Edital, não mantiver sua proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, <u>fizer declaração falsa</u> ou <u>se recusar a assinar a ata de Registro de Preços ou a cumprir os pedidos de compra dela <u>oriundos</u> estará sujeito às seguintes penalidades:</u>
 - a) suspensão do direito de licitar e contratar com o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SUZANO IPMS, pelo prazo de dois (2) anos;
 - b) multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor de sua proposta.
- 8.4. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) do valor constante na proposta da licitante que der causa a tumultos durante a sessão pública de pregão ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes.
- 8.5. As importâncias relativas às multas serão pagas pela empresa licitante, após a respectiva notificação, no prazo que lhe for assinalado, sob pena de inscrição na Dívida Ativa e cobrança iudicial.
- 8.6. As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

9. DO PAGAMENTO



- 9.1. A ADJUDICATÁRIA executará o fornecimento do objeto licitado com observância rigorosa das Especificações Técnicas constantes do **Anexo I**, das condições deste Edital e de sua proposta, emitindo Nota Fiscal ou documento equivalente para os bens efetivamente entregues.
- 9.2. O pagamento será efetuado via boleto bancário, através da Tesouraria do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SUZANO IPMS e da Diretoria Administrativa e Financeira, **até o décimo (10º) dia** após a entrega do material. A data da atestação deverá ser aquela em que efetivamente ocorreu a entrega do material, a qual servirá como data-base para a contagem do prazo de pagamento.
 - 9.2.1. No caso de atraso no pagamento, além do prazo estipulado no item 9.2, acima, fica estipulada a correção monetária pelo índice do IGP-M (FGV) entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, desde que o atraso não tenha sido causado pela ADJUDICATÁRIA.
 - 9.2.2. Para fins de recebimento de seu crédito, a ADJUDICATÁRIA deverá apresentar, no ato do recebimento, Certidão de regularidade para com a Seguridade Social (FGTS e INSS), em face do disposto no § 3°, do artigo 195, da Constituição Federal e § 2°, do artigo 71, da Lei Federal n° 8.666/93.
- 9.3. Os pagamentos serão liberados desde que os bens fornecidos tenham sido aceitos de forma definitiva, pelo setor competente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SUZANO IPMS.
- 9.4. Havendo falhas ou irregularidades no objeto executado, todo e qualquer pagamento devido à ADJUDICATÁRIA permanecerá sustado, até o integral cumprimento da obrigação, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, no Pedido de Compra e na legislação vigente.
- 9.5. O não cumprimento do disposto neste Edital, na Ata de Registro de Preços e no Pedido de Compra, em casos fortuitos, devido à força maior, na forma estabelecida no Artigo 393 do Código Civil, não implicará na incidência e aplicação de multas, mediante apresentação de justificativa, por escrito, devidamente aprovada pelo setor técnico do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SUZANO IPMS.
- 9.6. O preço proposto será, a qualquer título, a única e completa remuneração devida à ADJU-DICATÁRIA, achando-se compreendidos e diluídos no valor proposto, os tributos, que incidirem sobre a execução e entrega do objeto, despesas decorrentes de mão-de-obra, transporte, encargos sociais, inclusive de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, equipamentos, materiais, e tudo o que for necessário ao perfeito e adequado fornecimento do objeto licitado.
- 9.7. O preço será fixo, sem quaisquer reajustes ou realinhamentos, somente podendo ser alterado na forma da Lei.
- 9.8. As condições contratuais relativas à forma de pagamento dos preços poderão ser alteradas, em face da superveniência de normas federais sobre a matéria.

10. DAS PENALIDADES



- 10.1. À ADJUDICATÁRIA que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais, conforme o caso, serão aplicadas as seguintes penalidades:
- 10.1.1. Advertência;
- 10.1.2. Multa:
- 10.1.3. Suspensão do direito de licitar junto ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNI-CÍPIO DE SUZANO - IPMS;
- 10.1.4. Declaração de inidoneidade.
- 10.2. O atraso injustificado na entrega do objeto licitado sujeitará a ADJUDICATÁRIA à multa sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro (1°) dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:
 - 10.2.1. Multa de 10% (dez por cento) até o trigésimo (30°) dia de atraso; e
 - 10.2.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do trigésimo primeiro (31°) dia de atraso até o quadragésimo quinto (45°) dia de atraso.
- 10.3. A partir do quadragésimo sexto (46°) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, sujeitando a ADJUDICATÁRIA à aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, bem como ao cancelamento do Pedido de Compra e da revogação do Registro de Preços correspondente.
- 10.4. Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, quando a ADJUDICATÁRIA:
 - 10.4.1. Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;
 - 10.4.2. Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros;
 - 10.4.3. Cometer faltas reiteradas na entrega do objeto licitado;
 - 10.4.4. Praticar por ação ou omissão, por culpa ou dolo, qualquer ato que venha a causar dano à CONTRATANTE ou a terceiros independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados;
- 10.5. O objeto entregue em desacordo com as especificações técnicas contidas neste instrumento e não aceito pelo INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SUZANO IPMS ser substituído no prazo de <u>até cinco (05) dias</u>, contado do recebimento da notificação correspondente pela ADJUDICATÁRIA.
 - 10.5.1. A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro (1°) dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no item 10.5, acima.
- 10.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.
- 10.7. As multas estabelecidas nos itens acima não impedem que o INSTITUTO DE PREVI-DÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SUZANO - IPMS cancele unilateralmente o Pedido de Compra correspondente, bem como revogue o Registro de Preços celebrada e aplique as demais sanções previstas na legislação vigente e neste edital.

- 10.8. As importâncias relativas às multas serão pagas, pela ADJUDICATÁRIA, após a respectiva notificação, no prazo que lhe for assinalado, sob pena de inscrição na Dívida Ativa e cobrança judicial.
- 10.9. As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

11. DA REVOGAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1. A ADJUDICATÁRIA terá seu Registro de Preços revogado, de pleno direito, pela Administração, quando:
 - 11.1.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - 11.1.2. não cumprir o respectivo Pedido de Compra, sem justificativa aceitável e comprovada;
 - 11.1.3. fornecer o objeto licitado em desacordo com o Edital;
 - 11.1.4. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - 11.1.5. estiverem presentes razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 11.2. Dar-se-á a revogação do Registro de Preços mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à detentora.
- 11.3. A detentora poderá solicitar a revogação do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução das condições assumidas, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- 11.4. A comunicação da revogação do Registro de Preços nos casos previstos no item 11.1., acima, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no jornal local de grande circulação, por três (3) vezes consecutivas, considerando-se revogado o Registro de Preços a partir da última publicação.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Ficha 07 - 03.16.16.09.122.8050.2633.3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; subelemento: 16 – Material do Expediente - do Orçamento do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SUZANO - IPMS correspondente ao exercício de 2017.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. Durante a vigência e execução do objeto a empresa ADJUDICATÁRIA deverá manter, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.



- 13.2. O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SUZANO IPMS, responsável pelo pregão reserva-se o direito de:
 - a) revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento;
 - b) alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas:
 - c) adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.
- 13.3. O Pregoeiro ou a autoridade superior poderá, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerar necessárias, para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.
- 13.4. Todos os encargos devidos em razão do fornecimento do objeto desta licitação, inclusive de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, correrão por conta exclusiva da ADJUDI-CATÁRIA.
- 13.5. O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SUZANO IPMS exercerão fiscalização do fornecimento do objeto desta licitação, através de servidores designadas, fiscalização essa que, em nenhuma hipótese, eximirá, nem reduzirá as responsabilidades da ADJU-DICATÁRIA, mediante termo circunstanciado, observando o objeto licitado.
- 13.6. Eventuais danos, diretos ou indiretos, decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação, serão de responsabilidade exclusiva da ADJUDICATÁRIA.
- 13.7. Fica eleito o foro desta cidade e Comarca de Suzano, Estado de São Paulo, para dirimir, na esfera judicial, as questões decorrentes do presente Edital, da Ata de Registro de Preços e do futuro Pedido de Compra e que não sejam solucionadas pelas partes, de modo amigável e no âmbito administrativo, ainda que outro, eventualmente, concorra em competência.

Suzano, 23 de dezembro de 2017.

JOEL DE BARROS BITTENCOURT

Superintendente

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

A. DO OBJETO

ITEM	QUANT.	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO
			Lote 1
1.1	50	Unidade	Apontador com depósito transparente. Em plástico de cores sortidas, medindo aproximadamente 6cm de comprimento x 2,5 cm de largura, resistente e de boa qualidade. Acondicionado em pote plástico transparente contendo 25 unidades. Constar na embalagem código de barras e dados de identificação do fabricante
1.2	50	Unidade	Borracha branca com capa. Composição em borracha termoplástica livre de PVC, permitindo um apagar mais preciso para qualquer graduação de lápis e grafite. Dimensões aproximadas do produto sem embalagem: 4,25cm x 2,1cm x 1,04cm. Peso aproximado: 15,5gr. Constar na embalagem código de barras e dados de identificação do fabricante.
1.3	36	Unidade	Caneta marca texto AMARELA. Marca texto fluorescente, amarelo, indicado para marcações em qualquer tipo de papel, inclusive em cópias de fax. O produto deverá atender as seguintes características: tinta à base d'água, caneta em formato que facilite o deslize, tampa alongada para proteção da ponta, medida aproximada de 110mm de comprimento x 32mm de largura, traços de marcação entre 5,0 mm e 0,5mm, com alto rendimento e durabilidade. Constar na embalagem código de barras, dados de identificação do fabricante. Embalagem com 12 unidades.
1.4	36	Unidade	Caneta marca texto AZUL. Marca texto fluorescente, azul, indicado para marcações em qualquer tipo de papel, inclusive em cópias de fax. O produto deverá atender as seguintes características: tinta à base d'água, caneta em formato que facilite o deslize, tampa alongada para proteção da ponta, medida aproximada de 110mm de comprimento x 32mm de largura, traços de marcação entre 5,0 mm e 0,5mm, com alto rendimento e durabilidade. Constar na embalagem código de barras, dados de identificação do fabricante. Embalagem com 12



			unidades.
1.5	36	Unidade	Caneta marca texto VERDE. Marca texto fluorescente, verde, indicado para marcações em qualquer tipo de papel, inclusive em cópias de fax. O produto deverá atender as seguintes características: tinta à base d'água, tinta superfluorescente, ponta em poliéster chanfrada, tampa alongada para proteção da ponta, medida aproximada de 110mm de comprimento x 32mm de largura, traços de marcação entre 5,0 mm e 0,5mm, com alto rendimento e durabilidade. Constar na embalagem código de barras, dados de identificação do fabricante. Embalagem com 12 unidades.
1.6	36	Unidade	Caneta marca texto ROSA. Marca texto fluorescente, rosa, indicado para marcações em qualquer tipo de papel, inclusive em cópias de fax. O produto deverá atender as seguintes características: tinta à base d'água, tinta superfluorescente, ponta em poliéster chanfrada, tampa alongada para proteção da ponta, medida aproximada de 110mm de comprimento x 32mm de largura, traços de marcação entre 5,0 mm e 0,5mm, com alto rendimento e durabilidade. Constar na embalagem código de barras, dados de identificação do fabricante. Embalagem com 12 unidades.
1.7	36	Unidade	Caneta marca texto LARANJA. Marca texto fluorescente, laranja, indicado para marcações em qualquer tipo de papel, inclusive em cópias de fax. O produto deverá atender as seguintes características: tinta à base d'água, tinta superfluorescente, ponta em poliéster chanfrada, tampa alongada para proteção da ponta, medida aproximada de 110mm de comprimento x 32mm de largura, traços de marcação entre 5,0 mm e 0,5mm, com alto rendimento e durabilidade. Constar na embalagem código de barras, dados de identificação do fabricante. Embalagem com 12 unidades.
1.8	04	Unidade	Caixa de clips niquelado 3/0 para papéis. número 3/0 em aço paralelo niquelado, com no mínimo 415 Unidades, contendo 500 gramas, fabricado em arame de aço revestido. Constar na embalagem código de barras, dados de identificação do fabricante, quantidade.
1.9	10	Unidade	Cola branca atóxica. A base de água, acondicionada em frasco plástico de com no mínimo 100gr, com bico dosador, composto de PVA, aspecto líquido viscoso na cor branca. O produto deverá ser utilizado em superfícies como: couro, madeira tecido e papel, proporcionando rápido efeito, podendo ser lavável. Constar na embalagem código de barras, dados de identificação do fabricante, composição. E deve possuir Certificado do INMETRO.



1.10	40	Unidade	Caixa de colchete latonado nº 08 para papéis. O produto deverá ser acondicionado em caixa de papelão com 72 Unidades. Constar na embalagem: marca, código de barras, quantidade e dados de identificação do fabricante.
1.11	20	Unidade	Caixa de colchete latonado nº 12 para papéis. O produto deverá ser acondicionado em caixa de papelão com 72 Unidades. Constar na embalagem: marca, código de barras, quantidade e dados de identificação do fabricante.
1.12	20	Unidade	Corretivo do tipo fita. Com no MÍNIMO 4mm de largura x 12m de comprimento, produto atóxico, corpo em plástico compacto e anatômico. Composição da fita: dióxido de titânio e pet. Constar na embalagem código de barras, dados de identificação do fabricante, composição e medidas.
1.13	20	Unidade	Extrator niquelado de grampos. Com marca gravada. Deverá constar na embalagem: marca, código de barra e dados de identificação do fabricante.
1.14	150	Unidade	Resmas de papel sulfite branco tam. A4. Formato 210mm x 297mm. Papel para cópias, impressões a jato de tinta e laser, com superfície e massa homogênea, fibras longitudinais, espessura uniforme, elevado teor de alvura e, baixo índice de deformação devido ao calor. EMBALAGEM: Deverá ser acondicionado em resmas - 500 (quinhentas) folhas e reembalados em caixa de papelão com 10 resmas, onde deverá constar: quantidade e/ou peso líquido, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.
1.15	20	Unidade	Régua 30cm 100% Acrílica. Transparente, com no mínimo 2mm de espessura, resistente, com graduação em mm. O produto deverá vir embalado individualmente em filme plástico transparente. Constar na embalagem código de barras, dados de identificação do fabricante.
1.16	10	Unidade	Tinta VERMELHA para carimbo. Sem óleo, acondicionada em frasco plástico reciclável contendo no mínimo 40 ml, própria para almofada de carimbo, proporcionando ótima aderência e grande durabilidade. Composição química: água, corante orgânico, glicol e conservantes. Deverá constar no frasco do produto dados de identificação do fabricante, código de barras, composição, precauções, data de validade, nome do fabricante e simbologia de material reciclável.
1.17	10	Unidade	Tinta PRETA para carimbo. Sem óleo, acondicionada em frasco plástico reciclável contendo no mínimo 40 ml, própria para almofada de carimbo, proporcionando ótima aderência e grande durabilidade.



			Composição química: água, corante orgânico, glicol e conservantes. Deverá constar no frasco do produto dados de identificação do fabricante, código de barras, composição, precauções, data de validade, nome do fabricante e simbologia de material reciclável.
1.18	10	Unidade	Pacote de grampo Plástico. Injetado em polipropileno Branco para arquivar documentos Para até 600 folhas Dimensões; Medidas: espelho:11/base:30cm, contendo macho e femea, pacote com 50 unidades
1.19	20	Unidade	Molha Dedo – material base plástico, material tampa plástico, material carga creme atóxico, tamanho único, validade carga dois anos, peso aproximado 12 gramas
1.20	02	Unidade	Bloco para Flip Chart liso, 75 G/M² com dimensões de 66X96 cm com 50 folhas
1.21	30	Unidade	BLOCO PARA RECADO auto-adesivo (post-it), com 100 folhas, 75 gramas, medindo aproximadamente 38 x 50 mm. Na cor AMARELA
1.22	20	Unidade	BLOCO PARA MARCAR PAGINAS auto-adesivo (post-it), com Flags de Papel 76 mm x 15 mm - 180 folhas, 45 folhas /cor; 4 cores / embalagem
1.23	30	Unidade	BLOCO PARA RECADO auto-adesivo (post-it), com 100 folhas, 75 gramas, na cor AMARELA, medindo aproximadamente 76 x 76 mm.
1.24	30	Unidade	BLOCO PARA RECADO auto-adesivo (post-it), com 100 folhas, 75 gramas, na cor AMARELA, medindo aproximadamente 76 x 102 mm.
1.25	15	Unidade	Suporte para o bloco de recados (Post-it); Sistema Puxa Fácil para Blocos Adesivos Pop-up 76mm x 76mm
			Lote 2
2.1	50	Unidade	Rolo de fita adesiva transparente 48mmx50m. Fita adesiva para embalagem, indicada para empacotamentos, lacração de pacotes, fechamento de caixas de papelão, emendas e reforços, na cor cristal, composto de filme de polipropileno biorientado, coberto com adesivo acrílico. Acondicionado em embalagem plástica com 5 rolos, contendo esclarecimento sobre o produto e dados que identifiquem o fabricante.
2.2	2	Unidade	Livro protocolo de correspondência de 100fls. Com capa dura, confeccionado em papelão de 0,725 g/m², revestido em papel couche 115g, guarda interna de papel 120g, miolo de papel 56g/m², contendo 100 folhas,



			sendo elas numeradas e costuradas, nas medidas de 153mm de comprimento x 200mm de largura. Constar na contracapa as seguintes informações: código de barras, medidas, quantidade de folhas e dados de identificação do fabricante.
2.3	250	Unidade	Caixa de papelão tipo arquivo morto. em papelão pardo, resinado internamente e externamente para proteger contra umidade, gramatura 145g/m2 cada capa, caixa modelo corte e vinco rotativa, fechamento sf, qualidade v-m2 -v - b, medidas internas 35cm de comprimento x 13,5cm de largura x 24cm de altura, embalados em amarrados de 25 pçs no máximo, constar impressão em 3 partes do corpo do produto, campo para inclusão do ano, setor departamento, ref., período, numeração, conservação, elaborado e visto.
2.4	10	Unidade	Caixa de etiqueta adesiva 10 etiq/fl Para impressora Ink Jet + Laser, cor branca, medidas de 101,6mm x 50,8mm x 3mm, 10 etiquetas por folha, 100 folhas por caixa (1000 etiquetas por caixa). Embalagem em material resistente, contendo esclarecimento sobre a utilização do produto e dados que identifiquem o fabricante.
2.5	15.000	Unidade	Envelope em papel kraft, tipo papelaria. Produzido em papel kraft natural de primeira qualidade, com gramatura de 80g/m², tipo saco com aba, sem nenhum tipo de impressão em seu corpo, na cor parda, com as seguintes dimensões: 240 mm de largura x 340 mm de altura. Acondicionado em caixa de papelão, com as seguintes informações: marca, código de barras e dados de identificação do fabricante.
2.6	5.000	Unidade	Envelope plástico com 4 furos para catálogo. Medindo 24 cm x 33 cm x 0,12 de espessura, acondicionado em caixa de papelão resistente. Constar na embalagem: código de barras e dados de identificação do fabricante.
2.7	50	Unidade	Pasta AZ papelão prensado, lombo estreito de 50mm, cor preta, medindo 280 x 350mm; com 01 argola e visor; Com alavanca, as ferragens devem ser antioxidantes, de alta precisão para o fechamento perfeito dos arcos e acabamento cromado ou niquelado; Deve conter barra de contenção de papeis em plástico resistente ou metal; Deve ser forrada com papel fantasia ou liso, com reforço na parte inferior para evitar desgaste por fricção. Espessura da capa de 3,5mm aproximadamente, distância entre as guias de 80mm e diâmetro dos arcos em 45mm aproximadamente.
2.8	20	Unidade	Pasta tipo catálogo com 100 envelopes plásticos. Espessura de 0,15 a 0,16, revestida com PVC preto 0,20,



•			contendo 04 parafuso plástico medindo 20mm e bolso na capa frontal interna medindo 10 cm de altura x 23,5 cm de largura, capa medindo 23,5 cm x 32,5 cm, com visor em cristal 0,15 contendo etiqueta em papel cartão constando marca e dados do fabricante.
2.9	200	Unidade	Pasta plástica tipo "L" colorida e transparente. Na cor AZUL, reforçada e pontilhada, para acondicionar papel tamanho carta e A4, dimensões 220 mm de largura x 305 mm de comprimento.
2.10	50	Unidade	Divisória Universal de Plástico Conjunto de 10 Divisórias com visor para identificação, tamanho A4 e furação universal. Serve para todos os tipos de arquivos com ferragem de 2, 3 e 4 argolas. Feito com polipropileno de alta resistência e transparência. 100% reciclável. Não adere ao impresso. Acompanha índices coloridos personalizáveis para identificação.
2.11	15	Unidade	Organizador de poliestireno. Possuindo alta qualidade, resistência e durabilidade, com 03 espaços para organizar papéis, pastas e documentos. Pode ser utilizado deitado ou em pé. Na cor AZUL, com as seguintes dimensões 330X115X290
2.12	02	Unidade	Quadro Branco confeccionado em MDF 9 mm, sobreposto por laminado melamínico, Moldura em alumínio anodizado, Fixação invisível em PS. Espessura total: 17 mm, dimensões 60x40cm
2.13	20	Unidade	Porta Canetas e clips Fabricado em poliestireno. Espessura de parede de 3mm garante alta resistência e durabilidade. Perfeita estabilidade sobre a mesa. Acabamento perfeito. Design moderno.
			Lote 3
3.1	20	Unidade	Grampeador de mesa tam. MÉDIO. Tamanho de aproximadamente 13 cm, para grampos 26/6, na cor preta, pintura epóxi, com capacidade para grampear até 20 fls de papel, base de fechamento de grampo com 2 posições (grampo aberto e fechado), em aço, estojo de alojamento dos grampos em chapa de aço, mola resistente com retração automática, capacidade de carga de 01 pente de 208 grampos 26/6. O produto deverá ser acondicionado individualmente em caixa de papelão resistente contendo 1 unidade. Constar na embalagem: marca, código de barras e dados de identificação do fabricante.
3.2	15	Unidade	Grampeador tipo Alicate todo em metal, em metal com cabo emborrachado, med. Aproximadamente 20 cm, ação automática, trilho fixo, com mecanismo



			anti iam paga agampas 26/6 paga agampasa 25 fallas
			anti-jam, para grampos 26/6, para grampear 25 folhas de 75 g/m ²
3.3	20	Unidade	Caixa de grampo 26/6 para grampeador. Niquelado, com pontas cortantes, caixa com 5000 Unidades, acondicionado em caixa de papelão. Constar na embalagem: marca, código de barras e dados de identificação do fabricante.
3.4	10	Unidade	Perfurador metálico p/ 40fls. Com capacidade para perfurar 40 folhas, produzido em aço, tapete plástico anti risco. Perfura aproximadamente 40 fls de 75g/m2, com cavalete duplo que garante maior resistência, régua posicionadora. Trava lateral que facilita o armazenamento da peça. Tapete com frente dobrável para fácil descarte dos resíduos. Soft Touch. Comp. 150 mm – Larg. 60 mm – Alt. 120 mm. O produto deverá ser acondicionado individualmente em caixa unitária com marca e código de barras.
3.5	10	Unidade	Perfurador metálico p/ 20fls. Com capacidade para perfurar 20 folhas, produzido em aço, tapete plástico anti risco. Perfura aproximadamente 20 fls de 75g/m2, com cavalete duplo que garante maior resistência, régua posicionadora. Trava lateral que facilita o armazenamento da peça. Tapete com frente dobrável para fácil descarte dos resíduos. Soft Touch. O produto deverá ser acondicionado individualmente em caixa unitária com marca e código de barras.
3.6	01	Unidade	Guilhotina com capacidade de corte manual para 10 folhas de 75 g, para corte de plastificados, convites e outros; base com marcações em : A4, B5, A5, B6, B7 mesa em madeira com pés de borracha e trava de segurança, faca com trava lateral e cabo protegido por plástico.
			Lote 4
4.1	60	Unidade	Cartela de pilha palito alcalina tipo AAA. Não recarregável. Tensão nominal 1,5V, tipo AAA, com pólos positivos e negativos, em sua formulação não deverá conter a adição de mercúrio e cádmio. Que atenda as exigências das Normas Técnicas da ABNT, Resolução CONAMA 257 de 30/06/99 e demais legislações em vigor. Embalagem: Acondicionada de acordo com a praxe do fabricante, garantindo a sua integridade durante o transporte, a estocagem, até o uso. Validade mínima de 24 meses. Cartela com 02 unidades.
4.2	20	Unidade	Cartela de pilha alcalina tipo AA. Não recarregável.



			Tensão nominal 1,5V, tipo AA, com pólos positivos e negativos, em sua formulação não deverá conter a adição de mercúrio e cádmio. Que atenda as exigências das Normas Técnicas da ABNT, Resolução CONAMA 257 de 30/06/99 e demais legislações em vigor. Embalagem: Acondicionada de acordo com a praxe do fabricante, garantindo a sua integridade durante o transporte, a estocagem, até o uso. Validade mínima de 24 meses. Cartela com 02 unidades
4.3	10	Unidade	Mouse com: 3 botões e função "scroll" (rolagem); sensor óptico; conexão USB; resolução a partir de 1.000 dpi; compatível com Windows 7, ou superior; cor preta; garantia mínima de 1 ano.

B. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **B.1.** Entregar os produtos, **conforme quantitativo contido no Pedido de Compra**, no prazo máximo de **quinze dias (15) dias**, contados do dia seguinte ao do recebimento do Pedido de Compra pela Adjudicatária por meio eletrônico (e-mail), na Rua Antônio Renzi Primo, nº 100, Vila Adelina, Suzano/SP, CEP 08675-350
 - **B.1.1.** Não haverá limite mínimo para cada Pedido de Compra a ser expedido;
- **B.2.** Proceder à substituição dos produtos, que forem entregues em desacordo com o que consta no Edital, no prazo de <u>até cinco (05) dias</u>, sem prejuízo da aplicação das penalidades correspondentes;
- **B.3.** Arcar com as despesas de carga e descarga e de frete referentes à entrega dos produtos, inclusive as oriundas da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao edital;
- **B.4.** Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;
- **B.5.** Atender a toda a <u>legislação vigente</u> (no âmbito federal, estadual e municipal) durante a vigência contratual, no que tange ao objeto licitado;
- **B.6.** Observar rigorosamente as descrições detalhadas dos produtos pretendidos, considerando que a composição descrita é a mínima a ser oferecida e que será a exigida por esta administração.



ANEXO II

(MODELO) PROPOSTA DE PREÇOS

"APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA"

ITEM	QTDE.	APRES.	DESCRIÇÃO)	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	MARCA / FABRI- CANTE
			VALOR TOTAL I	DO LOTE:			
LOTE	1 - R\$: _		(IS).			
LOTE	2 - R\$: _		(IS).			
LOTE	3 - R\$:		(IS).			
			DA PROPOSTA: R\$	las as condiç	ões do edi	ital do Preș	gão epigra
	eus anex	os, especia	amente no que tange as	1 3			o I).
fado e s			STA: SESSENTA (60)	1			o I).
fado e s VALID Empres CNPJ n	a:	A PROPO	STA: SESSENTA (60)	DIAS Endereço):		,
fado e s VALID Empres CNPJ n Assinat	a: oura:	A PROPO	STA: SESSENTA (60)	DIAS Endereço):		,
Fado e s VALID Empres CNPJ n Assinat Nome d RG n° _	a:ura:uo subscri	A PROPO	STA: SESSENTA (60)	DIAS Endereço Nacio	nalidade:		
Fado e s VALID Empres CNPJ n Assinat Nome d RG n° _ Estado	a: ura: to subscri	A PROPO	STA: SESSENTA (60) c CPF n° cndereço residencial:	DIAS Endereço Nacio	nalidade:		
VALID Empres CNPJ n Assinat Nome d RG n° _ Estado	a: ura: to subscri	A PROPO	STA: SESSENTA (60)	DIAS Endereço Nacio	nalidade:		

1.	No preenchimento da Proposta, além dos dados acima, deverá ser observado o que dispõe o item 3.5.1 e subitens do Edital.

ANEXO III

MINUTA DE PROCURAÇÃO

"APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA"

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO EM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP).

A empresa
CNPJ n°, estabelecida à Rua, n°, (Bairro)
(Estado), por seu representante legal (Nome), (nacionali
dade), (estado civil), portador da cédula de identidade RG n
e CPF n °, residente e domiciliado à Rua, n °
(Bairro), (Estado), nomeia e constitui seu bastante procurador, (Nome
, (nacionalidade), (estado civil), portador da
cédula de identidade RG n° e CPF n°, residente e domiciliado à Rua
, n°, (Bairro), (Estado), a quem confere e concede amplos
e gerais poderes para em seu nome, participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes
especialmente para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ac
pregão, na sessão única de julgamento, nos termos e para os fins do artigo 4º, da Lei Federal n
10.520/2002, principalmente concede poderes específicos para formular lances, negociar preço
interpor recursos, desistir de sua interposição, emitir declarações em nome da outorgante e pra-
ticar todos os demais atos pertinentes ao certame
PRAZO DE VALIDADE DESTA PROCURAÇÃO:
Assinatura :
Nome do subscritor:
RG. n°
Local e data:



ANEXO IV

MINUTA DE HABILITAÇÃO PRÉVIA

"APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA"

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO EM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP).

A(nome da licitante), por seu representante legal (doc.
Anexo), inscrita no CNPJ sob n, com sede à, nos termos e para os fins do
artigo 4°, VII, da Lei Federal nº 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre
plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos no Edital do Pregão em epígrafe.
Sendo expressão da verdade firmamos a presente declaração.
Assinatura:
Nome do subscritor:
RG. n°
Local e data:

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017

Processo Administrativo nº 00321-0001/2017, de 28/06/2017.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO EM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP).

, inscrita no CNPJ/MF sob o nº vidamente representada por seu	, estabelecida na, n°, em, Estado de, no e no Estado sob nº, neste ato, de, portador da Cédula de Identidade no CPF/MF sob o nº, residente e domiciliado em, Estado de
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	<u>Ficha 07</u> - 03.16.16.09.122.8050.2633.3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; <u>sub-elemento</u> : 16 – Material do Expediente

Aos ____ dias do mês de ____ de 2017 no INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SUZANO - IPMS é celebrada a presente Ata de Registro de Preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO** pelo INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SUZANO – IPMS e a empresa acima identificada, conforme resultado do Pregão n.º 002/2017 para Sistema de Registro de Preços (SRP).

<u>CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO</u>

1.1. O objeto da Presente Ata é o Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO, cuja participação do certame foi exclusiva para MICROEMPRESA – ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, qualificadas como tais nos termos do art. 3°, da Lei Complementar nº 123/2006, conforme Processo Administrativo nº 00321-0001/2017, de 28/06/2017, contando com as especificações constantes do ANEXO I do Edital.



- 1.2. A Detentora deverá fornecer o objeto de que trata esta Cláusula Primeira, pelo preço constante de sua proposta, devendo suas especificações corresponderem às normas técnicas aplicáveis, à proposta apresentada e ao que consta do ANEXO I do edital.
- 1.3. São obrigações da ADJUDICATÁRIA: 1.3.1. Entregar os produtos conforme quantitativo contido nos Pedidos de Compra, no prazo máximo de <u>quinze dias (15) dias</u>, contados do dia seguinte ao do recebimento do Pedido de Compra pela Adjudicatária por meio eletrônico (email) na **Rua Antonio Renzi Primo nº 100 Vila Adelina, Suzano/SP**
 - 1.3.1.1. Não haverá limite mínimo para cada Pedido de Compra a ser expedido;
 - 1.3.2. Proceder à substituição dos produtos, que forem entregues em desacordo com o que consta no Edital, no prazo de <u>até cinco (05) dias</u>, sem prejuízo da aplicação das penalidades correspondentes;
 - 1.3.3. Arcar com as despesas de carga e descarga e de frete referentes à entrega dos produtos, inclusive as oriundas da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao edital;
 - 1.3.4. Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SUZANO IPMS.
 - 1.3.5. Atender a toda a <u>legislação vigente</u> (no âmbito federal, estadual e municipal) durante a vigência contratual, no que tange ao objeto licitado;
 - 1.3.6. Observar rigorosamente as descrições detalhadas dos produtos pretendidos, considerando que a composição descrita é a mínima a ser oferecida e que será a exigida por esta administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de <u>doze (12) meses</u>, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

<u>CLÁUSULA TERCEIRA – DA GESTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</u>

- 3.1. A Ata de Registro de Preços decorrente do presente certame poderá ser utilizada por todos do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SUZANO IPMS mediante requisições de serviços e justificativa da necessidade da contratação solicitada, encaminhadas à **DI-RETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA**
- 3.2. O SUPERINTENDENTE DO IPMS será responsável pela gestão da presente Ata de Registro de Preços.

3.3. As quantidades estimadas na presente Ata de Registro de Preços servem apenas como informação aos interessados, já que, nos termos do parágrafo 4°, do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações e pelo próprio Sistema de Registro de Preços, a Administração não se obrigará a contratar as quantidades mínimas, nem a contratar exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo revogá-lo, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso por parte da empresa detentora.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

- 4.1. Os preços que vigorarão na Ata de Registro de Preços, corresponderão aos propostos pela Detentora na licitação realizada na modalidade de Pregão nº 002/2017, conforme discriminação contida no quadro acima.
- 4.2. Tais preços constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução dos serviços, transporte e entrega do objeto e pelo pagamento dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas, previstas ou não no presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- 5.1. A ADJUDICATÁRIA executará o fornecimento do objeto com observância rigorosa das Especificações Técnicas constantes do **Anexo I**, das condições do Edital e de sua proposta, bem como desta Ata de Registro de Preços, emitindo Nota Fiscal ou documento equivalente para as entregas do objeto efetivamente realizadas.
- 5.2. O pagamento será efetuado via boleto bancário, através da Tesouraria da INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SUZANO IPMS e da Diretoria Administrativa e Financeira, <u>até o décimo (10°) dia</u> após a entrega do material. A data da atestação deverá ser aquela em que efetivamente ocorreu a entrega do material, a qual servirá como data-base para a contagem do prazo de pagamento.
 - 5.2.1. No caso de atraso no pagamento, além do prazo estipulado no item 5.2, acima, fica estipulada a correção monetária pelo índice do INPC (IBGE) entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, desde que o atraso não tenha sido causado pela ADJUDICATÁRIA.
 - 5.2.2.Para fins de recebimento de seu crédito, a ADJUDICATÁRIA deverá apresentar, no ato do recebimento, Certidão de regularidade para com a Seguridade Social (FGTS e INSS), em face do disposto no § 3°, do artigo 195, da Constituição Federal e § 2°, do artigo 71, da Lei Federal n° 8.666/93, Certidão Negativa Trabalhista e Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.



- 5.3. Os pagamentos serão liberados desde que as entregas tenham sido aceitas de forma definitiva, pelos setores competentes do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SUZANO IPMS.
- 5.4. Havendo falhas ou irregularidades no objeto executado, todo e qualquer pagamento devido à ADJUDICATÁRIA permanecerá sustado, até o integral cumprimento da obrigação, sem prejuízo das demais sanções previstas no Edital, nesta Ata de Registro de Preços, no Pedido de Compra e na legislação vigente.
- 5.5. O não cumprimento do disposto no Edital, nesta Ata de Registro de Preços e no Pedido de Compra, em casos fortuitos, devido à força maior, na forma estabelecida no Artigo 393 do Código Civil, não implicará na incidência e aplicação de multas, mediante apresentação de justificativa, por escrito, devidamente aprovada pelo setor técnico do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SUZANO IPMS.
- 5.6. O preço proposto será, a qualquer título, a única e completa remuneração devida à ADJU-DICATÁRIA, achando-se compreendidos e diluídos no valor proposto, os tributos, que incidirem sobre a execução e entrega do objeto, o fornecimento de todos os alimentos, conforme Pedidos de Compra expedidos, despesas decorrentes de mão-de-obra, transporte, encargos sociais, inclusive de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, equipamentos, materiais, e tudo o que for necessário ao perfeito e adequado fornecimento do objeto deste instrumento.
- 5.7. O preço será fixo, sem quaisquer reajustes ou realinhamentos, somente podendo ser alterado na forma da Lei.
- 5.8. As condições contratuais relativas à forma de pagamento dos preços poderão ser alteradas, em face da superveniência de normas federais sobre a matéria.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1. A ADJUDICATÁRIA terá a sua Ata de Registro de Preços revogada, de pleno direito pelo IPMS, quando:
 - 6.1.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - 6.1.2. não cumprir o respectivo pedido de compra, sem justificativa aceitável e comprovada;
 - 6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
 - 6.1.4. estiverem presentes razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
 - 6.1.5. fornecer o objeto licitado em desacordo com o Edital e com esta ata de registro de preços.



- 6.2. Dar-se-á revogação da Ata de Registro de Preços mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à detentora.
- 6.3. A detentora poderá solicitar a revogação da sua Ata de Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução das condições assumidas, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- 6.4. A comunicação da revogação da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no item 6.1., acima, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem à Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no jornal de grande circulação local, por três (3) vezes consecutivas, considerando-se revogada a Ata de Registro de Preços a partir da última publicação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

- 7.1. À ADJUDICATÁRIA que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais, conforme o caso, serão aplicadas as seguintes penalidades:
 - 7.1.1. Advertência;
 - 7.1.2. Multa;
 - 7.1.3. Suspensão do direito de licitar junto ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SUZANO IPMS;
 - 7.1.4. Declaração de inidoneidade.
- 7.2. O atraso injustificado na entrega do objeto desta Ata sujeitará a ADJUDICATÁRIA à multa sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro (1°) dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:
 - 7.2.1. Multa de 10% (dez por cento) até o trigésimo (30°) dia de atraso; e
 - 7.2.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do trigésimo primeiro (31°) dia de atraso até o quadragésimo quinto (45°) dia de atraso.
- 7.3. A partir do quadragésimo sexto (46°) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, sujeitando a ADJUDICATÁRIA à aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, bem como ao Cancelamento do Pedido de Compra e a revogação desta Ata de Registro de Preços.
- 7.4. Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, quando a ADJUDICATÁRIA:
 - 7.4.1. Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;
 - 7.4.2. Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros;
 - 7.4.3. Cometer faltas reiteradas na entrega do objeto desta Ata;

- 7.4.4. Praticar por ação ou omissão, por culpa ou dolo, qualquer ato que venha a causar dano à CONTRATANTE ou a terceiros independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.
- 7.5. O objeto entregue em desacordo com as especificações técnicas contidas neste instrumento e não aceito pelo INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SUZANO IPMS deverá ser substituído no prazo de <u>até cinco (05) dias</u>, contados do recebimento da notificação correspondente pela ADJUDICATÁRIA.
 - 7.5.1. A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro (1°) dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no item 7.5, acima.
- 7.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.
- 7.7. As multas estabelecidas nos itens acima não impedem que a Administração cancele unilateralmente o Pedido de Compra correspondente e revogue esta Ata de Registro de Preços e aplique as demais sanções previstas na legislação vigente, no edital e neste instrumento.
- 7.8. As importâncias relativas às multas serão pagas, pela ADJUDICATÁRIA, após a respectiva notificação, no prazo que lhe for assinalado, sob pena de inscrição na Dívida Ativa e cobrança judicial.
- 7.9. As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de traslados e transcrições, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) Nº 003/2017, seus Anexos, a Ata de Sessão Pública e a Grade de Lances.
- 8.2. Durante o prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços a empresa vencedora deverá manter, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- 8.3. Os bens fornecidos deverão estar garantidos contra quaisquer defeitos de transporte e descarga, montagem e desmontagem, pelo prazo indicado na proposta e nas condições estabelecidas no **Anexo I** do Edital, devendo a ADJUDICATÁRIA substituir no prazo de <u>até cinco (05)</u> <u>dias</u>, por sua conta os produtos que forem considerados inadequados às especificações, bem como os que forem recusados por defeitos ou apresentarem avarias que comprometam o seu uso regular e adequado, sem prejuízo da aplicação das penalidades correspondentes.



- 8.4. Todos os encargos devidos em razão da execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, inclusive de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, correrão por conta exclusiva da Detentora, ADJUDICATÁRIA.
- 8.5. O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SUZANO IPMS exercerá fiscalização do fornecimento do objeto, através de servidores designadas, fiscalização essa que, em nenhuma hipótese, eximirá, nem reduzirá as responsabilidades da ADJUDICATÁRIA, mediante termo circunstanciado, observando o objeto contratado.
- 8.6. Eventuais danos, diretos ou indiretos, decorrentes do fornecimento do objeto, serão de responsabilidade exclusiva da ADJUDICATÁRIA.
- 8.7. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 10.520/02 e a Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, bem como com as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.
- 8.8. Fica eleito o foro desta cidade e Comarca de Suzano, Estado de São Paulo, para dirimir, na esfera judicial, as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços e do futuro Pedido de Compra e que não sejam solucionadas pelas partes, de modo amigável e no âmbito administrativo, ainda que outro, eventualmente, concorra em competência.

Suzano, ... de de 2017.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE SUZANO - IPMS

JOEL DE BARROS BITTENCOURT

Superintendente

ADJUDICATÁRIA

Testemunhas:	
1	2
RG.	RG.

ANEXO VI

(MODELO) DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

"APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA"

Processo Administrativo nº 00321-0001/2017, de 28/06/2017.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO EM SISTEMA DE REGISTRO DE PRECOS (SRP).

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas
previstas na legislação vigente e neste ato convocatório, que a empresa(denominação
da licitante), inscrita no CNPJ sob n é microempresa ou empresa de pequeno porte,
nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de
2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de
preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do PREGÃO Nº 002/2017,
realizado pelo INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SUZANO - IPMS.
Assinatura:
Nome do subscritor:
RG. n°
Local e data:



ANEXO VII

"APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA"

(MODELO) DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART.7°, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1.988

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO EM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP).
, inscrito no CNPJ n°, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de
Identidade no e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto
no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1.988, acrescido pela Lei no 9.854, de 27
de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Data)
(Representante legal)